



GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICA E ATUÁRIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 1 de 21

BANCO MUNDIAL

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD

PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – PROGESTÃO/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE DOAÇÃO: TF0C8906-BR

REFERÊNCIA STEP: BR-SEFAZ-520498-CS-INDV

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIO AO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PRODUTOS DE
PREVIDÊNCIA**

1. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Sergipe – PROGESTÃO/SE é uma iniciativa do Governo do Estado de Sergipe, financiada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o objetivo de apoiar a consolidação da sustentabilidade fiscal e o aprimoramento da gestão pública estadual. O Programa busca fortalecer a capacidade institucional do Estado, promover a eficiência do gasto público e ampliar a eficácia das políticas públicas, contribuindo para uma administração mais moderna, transparente e orientada a resultados.

O programa PROGESTÃO, disponível para todos os estados brasileiros, teve sua tratativa iniciada em 2025 com resolução COFIEX/MPO N.46/2025 e as discussões técnicas acerca do programa no estado. Posteriormente, o Programa PROGESTÃO Sergipe teve a aprovação de fundos de doação e sua efetividade no dia 12 de setembro de 2025.

Os investimentos do programa possuem aplicação exclusiva em ações que promovam o fortalecimento institucional e o advento de sistemas de informação que fínem em melhorias na eficiência e eficácia do dispêndio público. As ações são sugeridas conforme diagnóstico prévio feito pelo Banco Mundial em consonância com equipes técnicas dos estados e pela análise setorial feita pelos especialistas do Banco Mundial. Para além da área fiscal, gestão financeira e gestão patrimonial, devem estar contidas ainda ações para setores estratégicos como: saúde e educação.

Essas ações tendem a evidenciar que a crise fiscal dos Estados brasileiros é, em grande parte, resultado de problemas estruturais na gestão do setor público. O programa está disponível para todos os Estados brasileiros elegíveis, independentemente da sua situação fiscal, e presta assistência técnica para auxiliá-los na modernização do governo por meio de investimentos em reformas estruturantes e sistemas de informação em áreas como Recursos Humanos, Previdência, Compras Públicas, Investimento Público, Gestão de Ativos, Saúde e Educação.

Os programas PROGESTÃO, em sua estruturação, terão ações semelhantes para diferentes estados brasileiros. Assim, é esperado que com o apoio técnico do Banco Mundial e dos demais estados

que estão implementando atividades similares que o diálogo e a harmonização de soluções preponderem entre as ações de modernização dos estados brasileiros.

Entre os eixos estratégicos do Programa encontra-se o Subcomponente 1.2 – Previdência, que contempla iniciativas voltadas à modernização da gestão previdenciária do Estado de Sergipe, incluindo o planejamento, desenvolvimento e implementação de produtos de previdência, compreendidos como sistemas, serviços digitais, processos, funcionalidades, integrações, bases de dados, painéis gerenciais e demais soluções voltadas ao aprimoramento da gestão previdenciária. Essas iniciativas abrangem, entre outros aspectos, o aperfeiçoamento dos processos de negócio, a transformação digital dos serviços previdenciários, a melhoria da qualidade e da governança dos dados, o fortalecimento dos mecanismos de controle e auditoria, a modernização dos sistemas corporativos e a ampliação da capacidade institucional do Sergipeprevidência.

O planejamento, desenvolvimento e implementação desses produtos envolvem a condução de projetos de elevada complexidade técnica, abrangendo atividades de diagnóstico organizacional, levantamento e especificação de requisitos, modelagem de processos de negócio, desenvolvimento e implantação de soluções tecnológicas, integração de sistemas, estruturação de bases de dados, inteligência de negócios, acompanhamento técnico de contratos especializados e validação dos produtos e entregas.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de consultor individual especializado para prestar apoio técnico à Unidade de Gestão do Programa (UGP) e ao SergipePrevidência na execução das ações previstas no Subcomponente 1.2 – Previdência, contribuindo para o planejamento das contratações, a definição de requisitos de negócio, o acompanhamento técnico dos projetos, a validação dos produtos desenvolvidos e a garantia da aderência das soluções implementadas aos objetivos estratégicos do Programa.

A contratação justifica-se pela necessidade de incorporar conhecimento técnico especializado e capacidade analítica às iniciativas de modernização da gestão previdenciária, atuando de forma complementar às equipes institucionais existentes, sem substituição das competências institucionais do SergipePrevidência. O consultor apoiará o planejamento, o desenvolvimento, a implementação e o acompanhamento dos produtos de previdência previstos no Subcomponente 1.2, promovendo maior

eficiência na condução dos projetos, melhoria da qualidade dos produtos e serviços entregues e fortalecimento da capacidade institucional do Sergipeprevidência para a gestão de suas iniciativas estratégicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução das ações previstas no Subcomponente 1.2 – Previdência do PROGESTÃO Sergipe contempla o planejamento, o desenvolvimento e a implementação dos produtos de previdência, compreendidos como sistemas, serviços digitais, processos, funcionalidades, integrações, bases de dados, painéis gerenciais e demais soluções destinadas à modernização da gestão previdenciária. Essas iniciativas apresentam elevada complexidade técnica, abrangendo, entre outros aspectos, a transformação digital de processos e serviços, a implantação e evolução de sistemas corporativos, a integração de bases de dados, a governança da informação, a inteligência de negócios e o fortalecimento dos mecanismos de controle, monitoramento e auditoria previdenciária.

A implementação dessas iniciativas demanda a realização de atividades especializadas de diagnóstico institucional, levantamento e análise de requisitos, modelagem de processos de negócio, elaboração de especificações técnicas, planejamento de aquisições, acompanhamento da implantação de soluções tecnológicas, validação de produtos e entregas e apoio técnico à fiscalização contratual, exigindo conhecimentos especializados que complementam as competências atualmente disponíveis nas equipes institucionais envolvidas na execução do Programa.

Nesse contexto, a contratação de Consultor Individual para apoio ao planejamento, desenvolvimento e implementação dos produtos de previdência tem por finalidade prestar suporte técnico qualificado à Unidade de Gestão do Programa (UGP) e ao Sergipeprevidência, contribuindo para o adequado planejamento das contratações, o levantamento e a especificação de requisitos, o desenvolvimento e a implantação de soluções, o acompanhamento técnico dos projetos e a validação dos produtos previstos no Subcomponente 1.2 – Previdência.

A consultoria contribuirá para o aprimoramento da qualidade técnica dos artefatos produzidos, das especificações funcionais e técnicas, dos documentos preparatórios para contratações, dos processos de

implantação de soluções tecnológicas e dos mecanismos de acompanhamento e monitoramento dos projetos, favorecendo o alcance dos resultados esperados pelo Programa, a sustentabilidade das melhorias institucionais promovidas e o fortalecimento da capacidade técnica do Sergipeprevidência na gestão de suas iniciativas estratégicas.

Considerando que o PROGESTÃO SE é um programa com metas desafiadoras e escopo amplo e complexo, com forte componente de transformação digital e modernização da gestão pública, este assessoramento técnico será fundamental para uma gestão eficiente e eficaz, assegurando a conformidade com as políticas operacionais e de aquisição do BIRD e a qualidade técnica das contratações e dos produtos desenvolvidos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) Consultor Individual especializado no planejamento, desenvolvimento, implementação, monitoramento e acompanhamento dos produtos de previdência previstos no Subcomponente 1.2 – Previdência do PROGESTÃO Sergipe, compreendendo atividades relacionadas ao levantamento e análise de requisitos, modelagem e aprimoramento de processos de negócio, elaboração de especificações técnicas, apoio à implantação de soluções tecnológicas, validação de produtos e entregas, acompanhamento técnico de projetos e suporte às contratações e à fiscalização técnica.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A consultoria tem por objetivo prestar apoio técnico especializado à Unidade de Gestão do Programa (UGP) e ao Sergipeprevidência na execução das ações previstas no Subcomponente 1.2 – Previdência do PROGESTÃO Sergipe, contribuindo para o planejamento, desenvolvimento, implementação, monitoramento e acompanhamento dos produtos de previdência voltados à modernização da gestão previdenciária.

Espera-se que a atuação do consultor contribua para o aprimoramento da qualidade técnica dos projetos, processos, sistemas, contratações e produtos desenvolvidos no âmbito do Programa,

promovendo maior aderência às necessidades institucionais do Sergipeprevidência e aos objetivos estratégicos do PROGESTÃO Sergipe.

O consultor desenvolverá suas atividades de forma integrada com a Unidade de Gestão do Programa (UGP), as áreas técnicas do Sergipeprevidência, demais consultores e empresas contratadas, observando as diretrizes do Programa, as normas institucionais aplicáveis e as políticas do Banco Mundial.

As atividades a serem desenvolvidas compreendem, entre outras compatíveis com o objeto da contratação:

- a) Contribuir para o planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações, projetos e iniciativas vinculados ao Subcomponente 1.2 – Previdência;
- b) Realizar levantamentos, diagnósticos e análises das necessidades institucionais relacionadas à modernização da gestão previdenciária, propondo alternativas e oportunidades de melhoria;
- c) Elaborar ou apoiar a elaboração de estudos técnicos, termos de referência, especificações técnicas, estimativas de custos, requisitos de negócio, pesquisas de mercado e demais documentos necessários à instrução de processos de contratação;
- d) Levantar, analisar, documentar, especificar e validar requisitos funcionais e não funcionais, regras de negócio e critérios de aceitação relacionados aos produtos de previdência, sistemas, processos e soluções tecnológicas;
- e) Modelar, revisar e aperfeiçoar processos de negócio, elaborando fluxos, diagramas, protótipos e demais artefatos necessários ao desenvolvimento e implantação das soluções previstas;
- f) Atuar no acompanhamento do desenvolvimento e da implementação dos produtos de previdência, prestando suporte à gestão do produto, à priorização de funcionalidades, à validação de entregas e ao alinhamento entre as necessidades do negócio e as soluções desenvolvidas;
- g) Acompanhar tecnicamente a implantação de soluções tecnológicas, avaliando sua aderência aos requisitos definidos, aos objetivos do Programa e às necessidades institucionais.
- h) Prestar apoio técnico à fiscalização e à gestão contratual das contratações vinculadas ao Subcomponente 1.2 – Previdência, mediante análise técnica de produtos, validação de entregas, acompanhamento da execução contratual e emissão de pareceres e subsídios técnicos, sem prejuízo das competências dos fiscais e gestores formalmente designados;

- i) Colaborar com iniciativas relacionadas à governança de dados, qualidade da informação, inteligência de negócios (Business Intelligence), integração de bases de dados, produção de indicadores e utilização de informações estratégicas para apoio à tomada de decisão
- j) Atuar de forma integrada com a UGP, áreas técnicas, consultores e empresas contratadas, promovendo o alinhamento técnico necessário ao planejamento, desenvolvimento, implementação e evolução dos produtos de previdência previstos no Programa;
- k) Elaborar relatórios técnicos, pareceres, notas, apresentações e demais documentos necessários ao acompanhamento das ações do Programa, bem como utilizar os sistemas de informação disponibilizados para sua gestão;
- l) Contribuir para a padronização de metodologias, modelos de documentos, fluxos de trabalho e instrumentos utilizados nas etapas de planejamento, contratação, desenvolvimento e gestão contratual;
- m) Apoiar ações voltadas à auditoria previdenciária, consistência e saneamento cadastral, revisão de processos, fortalecimento dos controles internos e monitoramento de benefícios previdenciários;
- n) Promover a transferência de conhecimento às equipes da UGP e do Sergipeprevidência, por meio da elaboração de documentação técnica, compartilhamento de boas práticas, orientação técnica e apoio à capacitação dos usuários e das equipes envolvidas;
- o) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o objeto desta contratação, desde que previamente demandadas pela Contratante e relacionadas às ações do Subcomponente 1.2 – Previdência.

O rol de atividades acima possui caráter exemplificativo e não exaustivo, podendo ser acrescentadas outras atribuições compatíveis com o objeto da contratação, desde que necessárias ao alcance dos objetivos do PROGESTÃO Sergipe e compatíveis com o perfil técnico do consultor contratado.

As atividades deverão ser executadas em conformidade com o plano de trabalho aprovado, observando as políticas e diretrizes do Banco Mundial, as disposições contratuais, as orientações da Unidade de Gestão do Programa (UGP), bem como as recomendações dos órgãos de controle e auditoria, quando aplicáveis.

Todas as atividades serão desenvolvidas sob a coordenação e supervisão da Unidade de Gestão do Programa (UGP) e das áreas técnicas competentes do Sergipeprevidência.

5. RELATÓRIOS

Como instrumento de acompanhamento, comprovação e evidenciação da execução dos serviços, o consultor deverá apresentar os seguintes relatórios:

- a) Relatório Inicial com Plano de Trabalho, contendo o detalhamento da metodologia, cronograma e plano de execução das atividades;
- b) Relatórios de Acompanhamento Mensais, contendo as atividades realizadas e relação de documentos concluídos e aprovados pela gestão e fiscalização contratual, assim como o quantitativo de horas efetivamente utilizadas;
- c) Relatório Final, com consolidação das atividades executadas, resultados alcançados, lições aprendidas e recomendações de continuidade;

Cabe ressaltar que os relatórios aqui elencados servem à finalidade de evidenciar a prestação de serviços, não se confundindo com os relatórios e documentos elaborados no âmbito da prestação do serviço, em conformidade com a Seção 4 – Escopo dos Serviços.

O Plano de Trabalho apresentado junto ao Relatório Inicial apresentará, de forma preliminar, o planejamento dos serviços a serem executados durante o período anual de prestação dos serviços, podendo ser adequado periodicamente para melhor se adequar às necessidades do Programa.

Os relatórios de acompanhamento mensais deverão ser apresentados até o quinto dia do mês subsequente ao mês de referência de relatório.

O Relatório Final deverá ser apresentado ao final de cada período anual de prestação de serviços, ainda que a vigência do contrato venha a ser prorrogada.

Todos os relatórios deverão ser aprovados pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

O rol de relatórios aqui listados não é exaustivo, podendo, para atingir os objetivos do PROGESTÃO/SE, ser incluídos novos relatórios, desde que coerentes com o objetivo da contratação e com o perfil do profissional contratado.

Os relatórios e demais documentos produzidos deverão ser entregues em meio digital e assinados conforme os procedimentos definidos pela UGP. Cada documento deverá ser apresentado inicialmente em versão preliminar, a fim de possibilitar a análise e manifestação do contratante. Após o recebimento das considerações da UGP, o Consultor Individual deverá elaborar a versão final, incorporando as observações pertinentes. Todos os relatórios deverão ser entregues em formato eletrônico (PDF e Word), acompanhados das respectivas planilhas, tabelas e demais documentos de suporte.

6. SIGILO, DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos derivados deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência ordinária de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratante e aceitação do Contratado. O prazo de execução dos serviços será idêntico à vigência do contrato.

Os contratos serão financiados inicialmente com os Recursos da Doação nº TF0C8906-BR. Após a assinatura do Contrato de Empréstimo, os contratos passarão a ser financiados com os recursos deste. A

alteração da fonte de financiamento não afetará nem interromperá a vigência dos contratos oriundos deste Termo.

Estima-se uma dedicação de até 120 (cento e vinte) horas mensais para a execução dos serviços previstos neste Termo, totalizando até 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas durante cada período anual de contratação.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, condicionada à disponibilidade de recursos do PROGESTÃO/SE e à comprovação de desempenho satisfatório do consultor.

Em caso de prorrogação, o total de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas será restabelecido para cada novo período anual. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses ou, excepcionalmente, em caso de prorrogação do PROGESTÃO/SE, até a conclusão deste.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Sob hipótese alguma será permitida a subcontratação dos serviços de consultoria objeto deste Termo de Referência.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Os serviços objeto desta consultoria serão executados em regime híbrido, combinando atividades presenciais e remotas, de acordo com as necessidades do Programa, o cronograma das ações previstas no Subcomponente 1.2 – Previdência e as orientações da Unidade de Gestão do Programa (UGP) e do Sergipeprevidência. O consultor deverá possuir disponibilidade para realização de viagens e deslocamentos sempre que necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

As atividades presenciais serão realizadas, preferencialmente, nas dependências do Sergipeprevidência, localizadas em Aracaju/SE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, quando necessário para a realização de reuniões técnicas, oficinas de trabalho, levantamentos de

requisitos, validações, homologações, treinamentos, acompanhamento de implantações, fiscalização técnica ou demais atividades relacionadas à execução do Programa. Para fins de planejamento da execução contratual, estima-se a realização de até 6 (seis) viagens presenciais por ano, com permanência aproximada de até 5 (cinco) dias úteis por viagem, podendo essa quantidade ser ajustada em função das necessidades do Programa, da disponibilidade orçamentária e mediante alinhamento prévio entre a Contratante e o Consultor Individual.

O Sergipeprevidência e a UGP disponibilizarão ao consultor acesso às informações, documentos, sistemas e demais recursos institucionais necessários à execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação, confidencialidade e controle de acesso vigentes.

Quando em atividade presencial nas dependências da Contratante, serão disponibilizados espaço físico adequado e infraestrutura mínima necessária à realização dos trabalhos.

As despesas reembolsáveis relacionadas a deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte local decorrentes das viagens previamente autorizadas pela Contratante correrão por conta do contrato, observados os limites orçamentários estabelecidos, as regras do PROGESTÃO Sergipe e os procedimentos administrativos aplicáveis.

As atividades executadas de forma remota serão realizadas com utilização de equipamentos, internet, telefonia e demais recursos tecnológicos de responsabilidade do consultor.

A realização de atividades presenciais ou remotas será definida de acordo com a natureza das demandas, podendo a Contratante convocar reuniões, oficinas, apresentações, treinamentos ou outras atividades presenciais sempre que julgar necessário para o adequado desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência.

10. FORMA DE EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E COBRANÇA

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, inclusive nos casos de eventual prorrogação contratual.

As atividades serão planejadas periodicamente por meio de reuniões de alinhamento entre o consultor, a Unidade de Gestão do Programa (UGP), o Sergipeprevidência e a equipe de gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de definir prioridades, alinhar expectativas, acompanhar a execução dos trabalhos e monitorar os resultados alcançados.

Para execução dos serviços poderão ser realizadas reuniões técnicas, oficinas de trabalho, entrevistas, apresentações, treinamentos, levantamentos de informações, validações, homologações e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das ações previstas no Subcomponente 1.2 – Previdência.

A execução dos serviços envolve ainda a apresentação de relatórios pelo consultor, conforme descritos na seção 5 deste Termo de Referência.

A supervisão dos serviços será exercida pela Unidade de Gestão do Programa (UGP), pelo Sergipeprevidência e pela equipe de gestão e fiscalização contratual formalmente designada, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, avaliação dos serviços prestados e aceite dos relatórios e documentos produzidos.

A equipe de gestão e fiscalização contratual deverá fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente ao consultor contratado(a), todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

A Área de Tecnologia da Informação do SergipePrevidência poderá ser convocada para apoiar o planejamento, supervisão e avaliação dos trabalhos do contratado.

A remuneração será calculada a partir do valor de honorários pactuado com o consultor por hora de serviços prestados, multiplicado pelo tempo real empregado na prestação dos serviços.

O valor dos honorários do consultor individual deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, principalmente a remuneração do profissional, recolhimento de encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, além da elaboração de relatórios e demais despesas operacionais

pertinentes.

O montante de horas de prestação de serviços será apurado pela equipe de fiscalização e gestão do contrato através do relatório de acompanhamento mensal previsto na seção 5 deste Termo de Referência. Após aprovação da equipe, o relatório será encaminhado ao setor responsável pelo processamento da despesa e pagamento.

O valor a ser pago variará pela quantidade de horas de serviços prestados. O pagamento se dará pelas horas de consultoria efetivamente realizadas e aprovadas.

O consultor contratado deverá assinar Recibo de Pagamento Autônomo, ou documento equivalente, e Termo de Aceite, contendo o resumo das horas trabalhadas, valor bruto, encargos e valor líquido.

11. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

As despesas com viagens oficiais, previamente autorizadas pela UGP, serão custeadas pelo contratante. Quando necessário, o consultor poderá solicitar reembolso de custos de passagens (aéreo, em classe econômica, ou terrestre) e hospedagem, alimentação (excluídas bebidas alcoólicas) e deslocamento na estadia, mediante demonstrativo de gastos aprovado pela Contratante. O demonstrativo de gastos deverá ser apresentado em relatório próprio, distinto da remuneração referente aos honorários do consultor.

O valor de reembolso dos custos de hospedagem, alimentação e deslocamento na estadia não poderá exceder, por dia, o valor previsto para a diária do Colaborador Eventual na norma que rege as diárias do Estado de Sergipe.

12. ELEGIBILIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE E COMPROMISSO COM AS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO DO BANCO MUNDIAL

Serão elegíveis às contratações oriundas deste Termo de Referência os proponentes que atenderem aos requisitos de elegibilidade e conflitos de interesses previstos nas normas de aquisição do Banco

Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em especial no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (doravante regulamento).

Desse modo, os proponentes deverão observar especialmente as disposições previstas nos parágrafos 3.16, 3.20, 3.21 e 3.22 da Seção III do regulamento.

Os proponentes devem ainda comprometer-se com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial previstas no Anexo IV do regulamento.

13. SELEÇÃO DOS CONSULTORES

Será selecionado 01 (um) Consultor Individual para execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A seleção será realizada com base na avaliação das qualificações e experiências profissionais dos candidatos, de acordo com os procedimentos do Banco Mundial para Consultores Individuais contidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos, Quinta Edição – setembro de 2025, Seção VII, Parágrafos 7.34 a 7.39 (Métodos aprovados para seleção de consultores individuais).

Os proponentes deverão encaminhar Currículo Profissional, preferencialmente conforme o modelo do Anexo A deste Termo de Referência. Os currículos que não estiverem de acordo com o modelo disponibilizado poderão ser desclassificados e não avaliados, se não permitirem a adequada análise das qualificações.

14. QUALIFICAÇÕES DOS CONSULTORES

14.1 QUALIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

As qualificações obrigatórias constituem os critérios eliminatórios da seleção dos consultores. O Consultor deverá possuir as seguintes qualificações obrigatórias:

- a) Graduação em curso superior, com diploma de conclusão registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em quaisquer das seguintes áreas:
 - b.1) Análise de Negócio, Análise de Requisitos, Gestão do Produto (Product Owner) ou Gestão de Projetos na Área de Tecnologia da Informação.
 - b.2) Planejamento de contratações públicas de Tecnologia da Informação;

14.2 QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS

As qualificações desejáveis constituem os critérios classificatórios da seleção dos consultores. As qualificações desejáveis são as seguintes:

G1 – Formação, Certificações e Treinamento (50 pontos): Especialização, Mestrado ou Doutorado em Gerenciamento de Projetos, Análise de Negócio, Análise de Requisitos, Gestão de Produto (*Product Owner*), Aquisições e Contratos, Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Tecnologia da Informação ou áreas correlatas; Certificação em Gerenciamento de Projetos, Análise de Negócio, Análise de Requisitos, Gestão de Produto (*Product Owner*), Aquisições e Contratos, Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Tecnologia da Informação; Cursos ou Treinamentos (mínimo de 20h) em Gerenciamento de Projetos, Análise de Negócio, Análise de Requisitos, Gestão de Produto (*Product Owner*), Aquisições e Contratos, Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Tecnologia da Informação.

G2 – Experiência Profissional (100 pontos): Experiência profissional em Gerenciamento de Projetos, Análise de Negócio, Análise de Requisitos, Gestão de Produto (*Product Owner*), Aquisições e Contratos, Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e Tecnologia da Informação.

15. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para a SEFAZ/SE qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Consultor Contratado, de acordo com as Cláusulas Contratuais e nos termos de sua Proposta;
- c) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do Consultor Contratado, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus Servidores e o Consultor Contratado e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;
- d) prestar ao Consultor Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos Serviços Contratados;
- e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e aprovação;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Consultor Contratado, por meio dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual formalmente designados
- g) comunicar ao Consultor Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- h) efetuar o pagamento ao Consultor Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- i) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento de Cobrança apresentado pelo Consultor Contratado, no que couber.

17. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

São obrigações do Consultor Contratado:

- a) executar os serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua Proposta, com o perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, se for o caso;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou defeitos graves resultantes da execução do serviço;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao Consultor Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) acatar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços na Sede da Contratante;
- f) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- i) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

- j) quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- k) prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- l) garantir à Contratante:
 - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- m) manter a confidencialidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA CONSULTORIA INDIVIDUAL

Deverá ser designada a equipe de gestão e fiscalização do contrato, que ficarão responsáveis pela supervisão e fiscalização dos serviços.

19. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

A contratante é a Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, cujo endereço é Rua José Carvalho Pinto, 280, 3º Andar, Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins, Cidade Aracaju/SE, CEP nº 49026-150, telefone: (79) 3216-7000.



GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICA E ATUÁRIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 19 de 21

Os serviços técnicos, quando realizados presencialmente, serão desenvolvidos na sede do Sergipeprevidência - Praça General Valadão, 32 - Centro - Aracaju/SE, CEP: 49010-520 - ou em local designado pela equipe de gestão e fiscalização contratual.

José Vitor Gabriel Santana Rodrigues

Assessor Técnico – Área de Previdência

Unidade de Gestão do Programa – UGP/PROGESTÃO-SE

Gerente de Planejamento, Estatística e Atuária – GERPLANEA

SergipePrevidência

ANEXO A – MODELO DE CURRÍCULO

Para a efetivação das candidaturas a presente Seleção, os currículos deverão ser encaminhados contendo no mínimo os itens do modelo que segue.

CURRÍCULO PROFISSIONAL		
I – DADOS PESSOAIS		
NOME		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO		
SEXO		
NATURALIDADE		
UF		
IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CPF		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01 – GRADUAÇÃO	título de formação acadêmica (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC)	
02 – PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização ou MBA	programa, título do TCC, instituição, data, carga horária, endereço eletrônico para acesso.
	Mestrado	programa, título da dissertação, instituição, data, endereço eletrônico para acesso.
	Doutorado	programa, título da tese, instituição, data, endereço eletrônico para acesso.



SERGIPEPREVIDÊNCIA

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICA E ATUÁRIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 21 de 21

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01 - CERTIFICAÇÕES	Liste as certificações obtidas
02 - CURSOS	Indique os cursos realizados, com carga horária
IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL informe em ordem cronológica regressiva (dia/mês/ano) a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estrita relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando	
INSTITUIÇÃO	
CARGO OCUPADO	
RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES	Descrever as atividades desempenhadas, bem como as responsabilidades do cargo
PERÍODO	data de início das atividades e data final das atividades

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que responderei sob as penas da lei por falsidade ou inexatidão das informações fornecidas

Aracaju, xx de xxxxxx de 202x

Assinatura do Proponente

Aracaju, 6 de julho de 2026.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HDPU-EMT8-I4NL-SXYS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE VITOR GABRIEL SANTANA RODRIGUES ***08567*** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICA E ATUÁRIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 06/07/2026 16:28:37 (Docflow)